



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.090, DE 03 DE MAIO DE 1.988.-

"Dispõe sobre criação de empregos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, / ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PRO-MULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no anexo V, previsto pelo artigo 26 da Lei nº 1.035 de 25 de maio de 1.987, a referência nº 34, com vencimento correspondente a CZ\$ 23.500,00.-

Artigo 2º - Fica criados os seguintes empregos públicos que passarão a integrar o anexo III da Lei nº 1.035 supra citada:

- I - 05 (cinco) de motorista de ambulância, referência 34;
- II - 04 (quatro) de motorista de transporte de alunos, referência 34;
- III - 01 (um) de auxiliar de operador de Vaca Mecânica, referência 28;
- IV - 01 (um) de oficial distrital, referência 28;
- V - 02 (dois) de Escriturário, referência 27;
- VI - 02 (dois) de Inspetor de Alunos, referência 25;
- VII - 02 (dois) de Serventes, referência 24.-

Artigo 3º - As atribuições gerais de cada emprego especificado no artigo anterior serão definidas através de ato do Executivo.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução / desta Lei serão atendidas por conta / das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da legal.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de maio de 1.988.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afiação no local desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA